



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1002/2020 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 278/2019.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Souza Santos, que dispõe sobre o Programa "Artes Marciais nas Escolas" do Município de São Paulo.

De acordo com a propositura, o programa será opcional em todas as Unidades Escolares e visa à promoção e divulgação das artes marciais nas escolas, por meio de oficinas, aulas práticas, teóricas, demonstrativas e estudo do conteúdo filosófico de cada categoria que serão ministradas por profissionais habilitados.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que "é notório que as atividades marciais nas escolas promovem a interação e socialização entre os docentes e discentes, numa relação de maior afinidade, respeito, promovendo e instigando os discentes ao autoconhecimento, melhorando a autoestima, a interação e qualidade de vida, em atenção a aplicabilidade dos direitos sociais, aos objetivos fundamentais de nossa República Federativa em consonância com a nossa Constituição Federal".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei, apresentando um SUBSTITUTIVO a fim de adequar o texto à técnica de elaboração legislativa.

Segundo artigo de revisão "Benefícios das Artes Marciais nas Aulas de Educação Física Infantil", de Luca Baêta Leal dos Santos, aluno da Faculdade de Ciências da Educação e Saúde - FACES (Disponível em: <<https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/3918/1/LUCA%20BA%20C3%8ATA%20LEAL%20DOS%20SANTOS.pdf>>. Consultado em: 02/12/2019), as artes marciais nas escolas trazem diversos benefícios:

As artes marciais em geral, quando bem contextualizadas e tematizadas de acordo com as aulas de Educação Física escolar e bem direcionadas, proporcionam todos os benefícios favorecedores do desenvolvimento integral do ser humano (BROWN e JOHNSON, 2000). Através de dinâmicas, jogos e debates dentro do conteúdo da arte marcial, é possível levar o aluno a desenvolver o físico, o motor, psicoafetivo e cognitivo.

As artes marciais de um modo geral ajudam a aprimorar o ser humano total e exemplo disso são as chamadas "formas" (ou kata, em japonês). Essas formas, ensinadas e praticadas quando se trata de uma arte marcial tradicional, isto é, uma arte que nos dias de hoje conserva suas características primordiais como a filosofia mística, o desenvolvimento interior do ser humano, ajudam a desenvolver o trabalho de base, a velocidade e precisão dos pés e mãos, a clareza e o foco da mente, o equilíbrio, a força e a coordenação. Através dos kata, dos estudos filosóficos da arte marcial, dos treinamentos em conjunto tanto com colegas quanto com os professores, as crianças aprendem a se portar mais controladamente na sociedade, aprendem a ter altruísmo, ter espírito de equipe, dentre outros aspectos (TWEMLOW, BIGGS et al., 2008; MONAHAN, 2007).

Dentro da esfera das artes marciais, qualquer que seja a arte, devemos atentar para o conteúdo filosófico, a história da arte, os caminhos de vida que ela oferece e as lições morais, para que os benefícios sejam vistos, e não apenas o treinamento técnico, físico. Trusz e Dell'Aglio (2010) defendem que o Judô como exemplo de arte marcial é uma ótima ferramenta para a criança, especificamente por auxiliar no desenvolvimento moral utilizando os princípios da arte em situações de grupo, ou seja, em aulas coletivas, para que se estabeleçam relações de respeito mútuo e cooperação. Ainda como resultado de um trabalho contínuo, é possível observar quando bem direcionado, o desenvolvimento educacional. É sabido que a prática de

esportes, artes marciais e atividades extraclasse prazerosas aumentam o desempenho escolar dos alunos (TWEMLOW et al., 2008), pois promovem a identidade social e grupal, desenvolvem a segurança e a autoconfiança (TRUSZ, DELL'AGLIO, 2010).

Como instrumento pedagógico, as artes marciais trazem para a prática as dificuldades motoras e psicológicas dos alunos, convidando-os a imergir num trabalho de autoconstrução, autocrítica, auto superação, tornando-se cada vez mais capazes de solucionar e compreender os próprios problemas e os problemas externos (LANÇANOVA, 2007). É necessário salientar benefícios além dos já citados, pois muito foi falado sobre a esfera espiritual e social. Como dito anteriormente, a arte marcial bem direcionada, bem ministrada traz benefícios de forma integral, isto é, em todas as esferas que caracterizam o ser humano: psicológico, social, afetivo e físico. E o que é comumente mais reconhecido no meio popular são exatamente os benefícios físicos, tais como: os praticantes adquirem mais força, resistência, flexibilidade, explosão muscular, além de adquirir conseqüentemente, um corpo mais bem preparado para evitar ou até reduzir eventuais danos em acidentes como quedas, tropeços, empurrões hostis, etc.

Sem prejuízo de uma análise mais detida da Comissão de Mérito subsequente, a qual possui maior proximidade com a matéria e tendo em vista que a escola já vem introduzindo aulas de artes marciais, como judô, karatê, taekwon do, capoeira etc, de forma extracurricular, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/10/2020.

Zé Turin (REPUBLICANOS) - Presidente

Fernando Holiday (PATRIOTA) - Relator

Alfredinho (PT)

Aurélio Nomura (PSDB)

Daniel Annenberg (PSDB)

Edir Sales (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/10/2020, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.